



LEI Nº 164/2001

“Abre Crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) abaixo discriminado:

Nº Ficha	Discriminação Da Dotação	Valor (R\$)
031	02.03.03.07.021.2008.3132.00	1.000,00
050	02.04.03.07.021.2014.3111.01	28.000,00
075	02.05.03.07.021.2024.3111.01	20.000,00
086	02.06.08.07.021.2028.3111.01	15.000,00
120	02.06.08.42.188.2035.3111.01	100.000,00
125	02.06.08.42.188.2035.3253.00	1.000,00
129	02.06.08.42.188.2036.3120.00	10.000,00
132	02.06.08.42.188.2037.3222.00	80.000,00
154	02.07.13.07.021.2046.3111.01	74.000,00
155	02.07.13.07.021.2046.3113.00	7.000,00
157	02.07.13.07.021.2046.3132.00	5.000,00
169	02.08.03.46.228.2049.3132.00	1.000,00
192	02.09.10.77.103.2054.3111.01	12.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anulado até o valor do crédito mencionado nas dotações orçamentadas abaixo discriminadas:

Nº. Ficha	Discriminação da Dotação	Valor (R\$)
032	02.03.03.07.021.2008.4120.00	4.000,00
037	02.03.03.07.021.2010.4110.00	18.000,00
067	02.04.15.82.492.2021.3252.00	500,00
119	02.06.08.42.188.1003.4110.00	26.500,00
165	02.08.03.07.021.2048.3132.00	20.000,00
167	02.08.03.07.025.1006.4110.00	15.000,00
172	02.08.10.57.316.2050.3120.00	10.000,00
173	02.08.10.57.316.2050.3132.00	5.000,00
176	02.08.10.58.323.1008.3132.00	30.000,00
178	02.08.10.60.327.1009.4110.00	30.000,00
186	02.08.13.76.447.1011.4110.00	35.000,00
189	02.08.13.76.449.1012.4110.00	140.000,00
202	02.09.13.77.021.2057.3132.00	20.000,00

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
QAB/MG 72.765



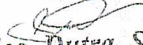
Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas fichas: 002 – 01.01.01.001.2.001-311300 no valor de 5.000,00; 007 – 01.01.01.001.2.002.313200, no valor de 5.000,00, anulando-se no valor correspondente a seguinte dotação orçamentária: 001- 01.01.01.001.2.001-311100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de Novembro de 2.001.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765